



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 671/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 688/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – DL – FME, A QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº 141/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação e Contratos, Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 – DL – FME, Ofício nº 519/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha /Termo de Referência/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, folhas 01 as 09, Solicitação de Cotação de Preços/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 10/12, Proposta de Prestação de Serviços da Empresa RAÇA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ: 11.300.540/0001-07, folhas 13/14, Proposta de Prestação de Serviços da Empresa HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ: 02.953.442/0001-88, folhas 15/19, Proposta de Prestação de Serviços da Empresa COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 23.333.077/0001-89, folhas 20/26, Mapa de Cotação de Preços, folhas 27, documentos de habilitação da Empresa RAÇA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ: 11.300.540/0001-07, folhas 28/48, Despacho Processo nº 061/2021 – SEMAF/PMU, em resposta ao Ofício nº 519/2021 – Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitação e Contratos, para providências cabíveis, folhas 49, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021 – Lastro Orçamentário, folhas 50, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira –



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Saha
Secretária
CPF 522.111.111-11
Decreto Nº 01/2021 PMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



2021 – Lastro Financeiro, para realização do Processo, folhas 51, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 52, Termo de Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas, folhas 53, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 54, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, folhas 55, Relatório da Autuação pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 56 e 57, Ofício nº 33/2021/CPL à Empresa RAÇA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ: 11.300.540/0001-07, folhas 58/63, Minuta do Contrato, folhas 64/68, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, folhas 69, Parecer Jurídico nº 073/2021, opinando pela contratação da empresa, folhas 70/71 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno, em 22 de outubro de 2021, folhas 72.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2021–DL/FME.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sanches de Sena
Secretária
CPF 824.111.111-11
Decreto nº 01/2021 PMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Camara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compoe o processo.

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 141/2021, requer análise e parecer acerca do Processo Dispensa de Licitação nº 005/2021-DL-FME - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

2- ANÁLISE

Em observância a solicitação apresentada conforme o Ofício nº 519/2021/Secretaria Municipal de Educação, do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 005/2021-DL-FME, apresentando as razões e justificativas para a dispensa pretendida e com base no disposto no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sah
Secretária
CPF: 524.811.91/2021
Decreto N° 01/2021 F.M.U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa de licitação.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários, quais sejam: Ofício de Solicitação; Termo de Referência; Justificativa; Propostas de preços; justificativa de preço; Mapa de cotação de preços; Declaração de previsão orçamentária; Declaração de disponibilidade financeira; Razão da escolha do fornecedor; Autorização à Comissão de Licitação e Contratos para proceder à abertura do procedimento; Documentos da empresa; Minuta de contrato; Parecer Jurídico.

Verificou-se ainda que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado e aceito encontra-se justificado, uma vez que fora escolhida a melhor proposta dentre 03 (três) ofertadas, e conseqüentemente a mais vantajosa à Administração Pública.

No tocante à contratação direta da empresa **RAÇA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ: 11.300.540/0001-07**, a dispensa de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 24, II, da Lei 8.666/93), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão, não havendo óbice à contratação.

3- CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, opinando, ainda, pelo prosseguimento das demais etapas subseqüentes para a finalização do processo, contudo, recomenda-se:

1- Quando da elaboração do contrato, deve a Administração observar os apontamentos deste parecer, observando as



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sah...
Secretária
CPF: 524...
Decreto Nº 01/2021 PRU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações, bem como, o chamamento da empresa vencedora para as devidas assinaturas.

2- Recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através site da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e mural de licitação.

3- Declaração de ausência de contratação do mesmo objeto ou similar para o exercício financeiro de 2021;

4- A designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e FGTS que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, após, cumprir as recomendações, esta Controladoria declara que o referido processo encontra-se revestido das formalidades legais e opina pela homologação.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 27 de outubro de 2021.



RAMON DE MELO Assinado de forma
CARRERA:0168368 digital por RAMON DE
MELO
4206 CARRERA:01683684206

Controladoria Geral do Município
RAMON DE MELO CARRERA
DEC Nº 398/2021-PMU

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitka Sahar Centro Senda
Secretária
CPF: 528.420.420-00
Decreto Nº 01/2021 PMU